

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 20.698, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 3562/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., a saber:

I — Lote 01, da Quadra 42, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Vanderley Antonio Miller, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 2 do proprietário, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com os lotes 24, 25 e 26 de Francisca C.A. Quintella, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 21 do proprietário, numa extensão de 10,00m.

II — Lote 02, da Quadra 42, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Vanderley Antonio Miller, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 3 de Paulo Fidencio, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 1 do proprietário, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 20 de Francisca C.A. Quintella, numa extensão de 10,00m;

III — Lote 03, da quadra 42, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Paulo Fidencio, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 4 do proprietário, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 2 de Antonio Wanderley Miller, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 19 do proprietário, numa extensão de 10,00m;

IV — Lote 04, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Paulo Fidencio, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 5 do proprietário, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 3 do proprietário, numa extensão de 30,00 m e nos fundos com o lote 18 do proprietário, numa extensão de 10,00 m.

V — Lote 05, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Paulo Fidencio, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 6 de João Dambrochi, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 4 do proprietário, numa extensão de 30,00 m, e nos fundos com o lote 17 do proprietário, numa extensão de 10,00 m.

VI — Lote 06, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a João Dambrochi, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7 de José Gil, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 5 de Paulo Fidencio, numa extensão de 30,00 m e nos fundos com o lote 16 do proprietário, numa extensão de 10,00 m.

VII — Lote 07, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a José Gil, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 8 de Benedito Belini, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 6 de João Dambrochi, numa extensão de 30,00 m e nos fundos com o lote 15 do proprietário, numa extensão de 10,00 m.

VIII — Lote 08, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), que consta pertencer a Luiz Milanez, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 9, 10 e 11 do proprietário, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 7 de José Gil, numa extensão de 30,00 m e nos fundos com o lote 12 do proprietário, numa extensão de 10,00 m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.699, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Salto, Comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da Ligação Ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no Município de Salto, Comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes e parte de lotes de terrenos totalizando a área de 1.833,50 m² (um mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 3562/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Parte do lote 19, da quadra 42, com área de 20,00 m² (vinte metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 3 de Paulo Fidencio;

4,00 m à esquerda em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua Indaiatuba), confrontando com o lote 20 da proprietária; 10,75 m em reta pela faixa divisa (onde seria a hipotenusa do triângulo retângulo), confrontando com a proprietária.

II — Lote 20, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Indaiatuba, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 21 da proprietária, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 19 da proprietária, numa extensão de 30,00 m, e nos fundos com o lote 2 de Antonio Vanderlei Miller, numa extensão de 10,00 m.

III — Lote 21, da quadra 42, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Indaiatuba, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 22, 23 e 24 da proprietária, numa extensão de 30,00 m, pela esquerda com o lote 20 da proprietária, numa extensão de 30,00 m, e nos fundos com o lote 1 de Antonio Vanderlei Miller, numa extensão de 10,00 m.

IV — Lote 22, da quadra 42, com área de 334,50 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 11,00 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Bragança; 25,00 m à direita em reta pelo rumo divisa, (tendo como frente do lote a Rua Bragança), confrontando com o lote 23 da proprietária; 22,50 m à esquerda em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Indaiatuba; 3,50 m em reta pelo rumo divisa, na confluência da Rua Bragança e Rua Indaiatuba, confrontando com as mesmas; 13,50 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 21 da proprietária.

V — Lote 23, da quadra 42, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 11,00 m fazendo frente para a Rua Bragança, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 24 da proprietária, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 22 da proprietária, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 21 da proprietária, numa extensão de 11,00 m.

VI — Lote 24, da quadra 42, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 11,00 m fazendo frente para a Rua Bragança, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 25 da proprietária, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 23 da proprietária, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com os lotes 1 e 21 de Antonio V. Miller e Francisca C. A. Quintella, numa extensão de 11,00 m.

VII — Lote 25, da quadra 42, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 11,00 m fazendo frente para a Rua Bragança, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 26 da proprietária, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 24 da proprietária, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 1 de Antonio Vanderley Miller, numa extensão de 11,00 m.

VIII — Parte do Lote 26, da quadra 42, com área de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), que consta pertencer a Francisca Cândida A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 9,00 m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 1 de Antonio Vanderlei Miller; 12,00 m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua Bragança), confrontando com o lote 25 da proprietária; 15,00 m em reta pela faixa divisa, (onde seria a hipotenusa do triângulo retângulo), confrontando com a proprietária.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.700, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizados na planta n.º 3575/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 05, da quadra 9, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e Outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 6 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 4 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com Alberto Ferrari, numa extensão de 10,00m;

II — Lote 5, da quadra 9, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e Outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 5 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com Alberto Ferrari, numa extensão de 10,00m;

III — Lote 07, da quadra 9, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e Outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 8 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 6 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com Alberto Ferrari, numa extensão de 10,00m;

IV — Lote 8, da quadra 9, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e Outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 9 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 7 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com Alberto Ferrari, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais